DECRETO Nº 1458 DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR$ 12.206.344,00 (doze milhões, duzentos e seis mil e trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 12.206.344,00

TOTAL 12.206.344,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

18.01.15.017.021.2.024 -

Atividades da Secretaria de

Estado do Trabalho e Promoção

Social 12.206.344,00 12.206.344,00

 TOTAL 12.206.344,00 12.206.344,00

 REDUZ

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

4110.00 - Obras e Instalações 9.206.344,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.000.000,00

TOTAL 12.206.344,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

18.01.015.81.483.1.047 -

Construção e Equipamento do

Centro Profissionalizante do

Menor 12.206.344,00 12.206.344,00

 TOTAL 12.206.344,00 12.206.344,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781, de 31.12.82, conforme discriminação.

I - TRIMESTRE 249.870.000,00

II - TRIMESTRE 285.985.905,00

III - TRIMESTRE 376.586.061,00

IV - TRIMESTRE 128.456.344,00

TOTAL 1.040.898.310,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR